



|  |  |                        |               |  |
|--|--|------------------------|---------------|--|
|  | <b>Instituto de Infectologia Emilio Ribas</b>            | <b>Código</b>          | <b>Página</b> |  |
|  | NORMAS DE AGENDAMENTO -<br>AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES | <b>POP - AMB - 018</b> | 2 de 5        |  |

## 2 OBJETIVO

Este documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes e divulgar as normas de agendamento de consultas com especialidades..

## 3 CAMPO DE APLICAÇÃO

Divisão Médica

Ambulatório

Internação

Pronto Socorro

Central de Agendamento

## 4 RESPONSABILIDADE

A Divisão Médica é responsável por estabelecer as diretrizes de agendamento das consultas do Ambulatório de Especialidades.

Os funcionários da Central de Agendamento são responsáveis em seguir as regras estabelecidas para o agendamento das consultas.

## 5 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

O agendamento de consultas no Ambulatório de Especialidades do IIER devem seguir as normas descritas abaixo:

### 5.1 CASOS NOVOS

- Só serão agendados CASOS NOVOS nos “Ambulatórios de Especialidades”, de pacientes que estejam em seguimento com infectologistas do IIER do ambulatório ou hospital dia, podendo ser os encaminhamentos de infectologistas do ambulatório, PS, HD e Unidades de Internação.
- Os encaminhamentos para especialidades provenientes de outros especialistas devem ser retidos e deixados em uma pasta na Central de agendamentos. Esses casos devem ser encaminhados por e-mail para avaliação pela Supervisão Médica do Ambulatório e o agendamento somente será realizado após autorização da Supervisão Médica.

| Elaborado por      | Aprovado por            | Revisado por              | Versão | Data       |
|--------------------|-------------------------|---------------------------|--------|------------|
| Dr. Lucas Medeiros | Dra. Tâmara N. L. Souza | Supervisão do Ambulatório | 02     | 29/09/2022 |

|  |  |                        |               |  |
|--|--|------------------------|---------------|--|
|  | <b>Instituto de Infectologia Emilio Ribas</b>            | <b>Código</b>          | <b>Página</b> |  |
|  | NORMAS DE AGENDAMENTO -<br>AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES | <b>POP - AMB - 018</b> | 3 de 5        |  |

- No formulário de encaminhamento deverá estar sinalizado se o encaminhamento partiu do infectologista ou especialista para facilitar o reconhecimento da origem deste encaminhamento.
- Pacientes externos agendados pelo sistema CROSS, são incluídos somente para parecer médico, retornando para sua origem com laudo médico.
- Casos de paciente de alta hospitalar de nossas Unidades de Internação, que tenham autorização prévia desta Diretoria poderão ser admitidos sem seguimento com infectologistas do IIER. Esta solicitação deverá ser feita antes da alta do paciente conforme descrição no POP - AMB 022.
- Pacientes avaliados no PS, não poderão ser agendados diretamente com os especialistas, caso não estejam em seguimento com infectologistas do IIER, exceto nas agendas descritas a seguir.

Essas agendas poderão receber pacientes novos diretamente para elas, quando encaminhados do PS ou de outros serviços com carta de encaminhamento:

- Mucosas
  - Dermatopatias infectoparasitárias
  - Doenças Negligenciadas
  - Doenças tropicais
  - Tuberculose
  - Micoses Profundas
  - HTLV
- Agendas de Retornos Breves: somente poderá receber encaminhamentos do PS, após avaliação médica.

## **5.2 SEGUIMENTO – RETORNOS**

- Só será permitida marcação de RETORNO ou admissão no dia da consulta, nos “*Ambulatórios de Especialidades*”, de pacientes em seguimento com o profissional solicitante (uma ou mais consultas anteriores).
- Pacientes em acompanhamento nos “*Ambulatórios de Especialidades*”, que não estiverem em seguimento com infectologistas do IIER, não poderão ser encaminhados a outros especialistas, exceto nas seguintes situações:

| <b>Elaborado por</b> | <b>Aprovado por</b>     | <b>Revisado por</b>       | <b>Versão</b> | <b>Data</b> |
|----------------------|-------------------------|---------------------------|---------------|-------------|
| Dr. Lucas Medeiros   | Dra. Tâmara N. L. Souza | Supervisão do Ambulatório | 02            | 29/09/2022  |

|  |  |                        |               |  |
|--|--|------------------------|---------------|--|
|  | <b>Instituto de Infectologia Emilio Ribas</b>            | <b>Código</b>          | <b>Página</b> |  |
|  | NORMAS DE AGENDAMENTO -<br>AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES | <b>POP - AMB - 018</b> | 4 de 5        |  |

- a) Pacientes do sistema CROSS da Proctologia, Cirurgia Geral ou Torácica, que poderão encaminhar para a Anestesia;
- b) Pacientes dos ambulatórios de “Mucosas”, “Dermatopatias infecto parasitárias”, , “HTLV” e “Neurologia – Assintomáticos”, que poderão encaminhar a qualquer outro especialista;
- c) Médicos de uma mesma especialidade podem encaminhar para colegas desta mesma especialidade. Exemplo: ex – ambulatórios da Neurologia (Neurologia Geral, Assintomáticos, Cognição, Multifuncional)

### **5.3 OBSERVAÇÕES GERAIS**

- Caso os pacientes CROSS tenham indicação de procedimentos cirúrgicos autorizados (biópsia de gânglio, punção pleural), serão encaminhados para agendamento cirúrgico e no dia do procedimento serão matriculados e internados.
- Pacientes definidos como FALTOSOS (duas faltas consecutivas em consulta agendada) ou como em ABANDONO (sem realização de consulta após 12 meses do último atendimento realizado), serão considerados em PERDA DE SEGUIMENTO e só poderão ser agendados novamente com o médico especialista, caso seja novamente encaminhado pelo médico infectologista como CASO NOVO, e nunca como seguimento.
- O objetivo do Ambulatório é prestar assistência a pacientes com Doenças Infecciosas em acompanhamento por infectologistas do Ambulatório e Hospital Dia do IIER. Casos que não respeitem este critério, devem ser encaminhados à rede básica ou serviços externos. Casos excepcionais serão permitidos por períodos limitados.

### **6. BIOSSEGURANÇA**

- a. Não se aplica.

### **7. REFERÊNCIAS**

- a. Não se aplica

### **8. CONTROLE DE REGISTROS**

- a. As agendas dos médicos são formatadas no sistema S4SP.

### **9. ANEXOS**

- a. Não se aplica

| <b>Elaborado por</b> | <b>Aprovado por</b>     | <b>Revisado por</b>       | <b>Versão</b> | <b>Data</b> |
|----------------------|-------------------------|---------------------------|---------------|-------------|
| Dr. Lucas Medeiros   | Dra. Tâmara N. L. Souza | Supervisão do Ambulatório | 02            | 29/09/2022  |